



A FALSA TENSÃO ENTRE O DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E OS DIREITOS À SAÚDE E À VIDA

"Não à marginalidade farmacêutica e à globalização da indiferença"

O COMITÊ PANAMERICANO DE JUÍZAS E JUÍZES PELOS DIREITOS SOCIAIS E A DOUTRINA FRANCISCANA foi constituído conforme Ata Constitutiva datada do 4 de junho de 2019 na Cidade do Vaticano, subscrita pelo Papa Francisco. Entre seus objetivos e propósitos se encontra gerar uma ferramenta de caráter permanente com o objeto central de fortalecer a exigibilidade, inclusive no âmbito judicial, dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais (DESCA), em prol da eficácia de tais direitos em favor das pessoas mais vulneráveis, como também denunciar e difundir situações que vulnerarem os Direitos Humanos, especialmente os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais das pessoas, de maneira individual ou coletivamente.

Para a obtenção dos objetivos e propósitos propostos, a Junta Promotora do COMITÊ PANAMERICANO pode realizar ações positivas destinadas a promover e proteger o exercício, o desfrute pleno e permanente dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais; e formular manifestações, declarações, publicações, intervenções e/ou apresentações com relação a temas referentes a tais direitos; em especial com relação às denúncias de situações de vulneração de tais direitos nos diferentes Estados Nacionais.

Na atualidade, resulta altamente preocupante que as vacinas contra a doença provocada pelo vírus Sars-Cov2, não se encontrem disponíveis e acessíveis - de maneira universal - para toda a população mundial, e especialmente para as populações mais pobres da Ásia, África e América Latina.

O Santo Padre Francisco tem manifestado em reiteradas ocasiões sua posição a respeito::

“

"Quem vive na pobreza, é pobre em tudo, inclusive nas medicinas, e, portanto, sua saúde é mais vulnerável. Às vezes se corre o risco de não poder receber tratamento por falta de dinheiro, ou porque algumas pessoas no mundo não têm acesso a certos medicamentos. Também existe uma "marginalidade farmacêutica". E isto é

Correo electrónico: copaju@copaju.org - Dirección: Rivadavia nº 1.391 Ciudad Autónoma de Buenos Aires, República Argentina (Pastoral Social Arquidiócesis de Buenos Aires) - Código postal C1033AAD - Teléfonos: (+54 11) 4383-1107/5168/4806.



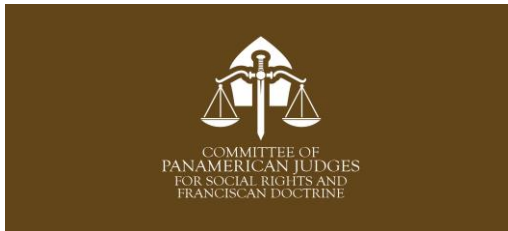
preciso que seja dito. Assim se cria uma brecha a mais entre as nações e entre os povos. Desde o ponto de vista ético, se existe a possibilidade de curar uma enfermidade com um medicamento, este deveria estar ao alcance de todos, caso contrário, se comete uma injustiça. Demasiadas pessoas, demasiadas crianças seguem morrendo no mundo porque não podem ter esse medicamento, ou essa vacina, que está disponível em outras regiões. Conhecemos o perigo da globalização da indiferença. Proponho a vocês, ao contrário, globalizar o tratamento, ou seja, a possibilidade de acesso a esses medicamentos que poderiam salvar tantas vidas para todas as populações. E para isso necessitamos um esforço comum, uma convergência que envolva a todos." (Discurso do Santo Padre Francisco aos membros de la Fundación "Banco Farmacêutico" – Aula Paulo VI – 19 de setembro de 2020).

"...nenhum de nós pode deixar de preocupar-se pelo impacto da crise nos pobres do mundo. Para muitos deles, a questão é, com efeito, a sobrevivência mesma. Junto com a contribuição das ciências, as necessidades dos membros mais pobres de nossa família humana clamam por soluções equitativas por parte dos governos e de todos os responsáveis pela tomada de decisões. Os sistemas sanitários, por exemplo, devem ser muito mais inclusivos e acessíveis para os desfavorecidos e os que vivem em países de baixa renda. Se há que se dar a preferência a alguém, que seja ao mais necessitado e vulnerável de todos nós. Do mesmo modo, quando se disponha de vacinas, deve garantir-se um acesso equitativo a elas, independentemente da renda, começando sempre pelos que menos têm. Os problemas mundiais aos que nos enfrentamos exigem respostas cooperativas e multilaterais. As organizações internacionais como as Nações Unidas, a OMS, a FAO e outras, instituídas para fomentar a cooperação e a coordenação mundiais devem ser respeitadas e sustentadas para que alcancem seus objetivos em prol do bem comum universal". (Mensagem do Santo Padre Francisco aos participantes na Assembléia Plenária de la Pontificia Academia das Ciências; Roma, São João de Letrán - 7 de outubro de 2020).

"...Não posso colocar a mim mesmo à frente dos demais, colocando as leis do mercado e das patentes acima das leis do amor e da saúde da humanidade. Peço a todos: aos responsáveis dos estados, às empresas, aos organismos internacionais, de promover a cooperação e não a competição, e de buscar uma solução para todos. Vacinas para todos, especialmente para os mais vulneráveis e necessitados de todas as regiões do planeta. Colocar em primeiro lugar aos mais vulneráveis e necessitados!" (Mensagem Urbi et Orbi do Santo Padre Francisco, Natal 2020 – 25 de dezembro de 2020).

A preocupação do Santo Padre Francisco é compartilhada pelo pelo deste Comitê Panamericano e, ademais, se acrescenta, frente à demora no acesso à vacina por parte de países com menos recursos econômico-financeiros ou com populações altamente vulneráveis; em um dos momentos onde nos enfrentamos à expansão da pandemia através do aumento da transmissão viral mundial, os focos nas zonas que atravessam o inverno ou não se cumprem as medidas preventivas do distanciamento social, e

Correo electrónico: copaju@copaju.org - Dirección: Rivadavia nº 1.391 Ciudad Autónoma de Buenos Aires, República Argentina (Pastoral Social Arquidiócesis de Buenos Aires) - Código postal C1033AAD - Teléfonos: (+54 11) 4383-1107/5168/4806.



a aparição de novas cepas do vírus, o que provoca uma maior quantidade de pessoas contagiadas e falecidas.

A efetividade das vacinas requer de uma logística de distribuição que não todos os países podem cumprir, em virtude dos obstáculos logísticos e tecnológicos (por exemplo, temperatura refrigerada à qual devem ser armazenadas algumas vacinas, transporte, pessoal sanitário, etc...), que se acrescenta para organizar a distribuição das vacinas em zonas de difícil acesso.

A aquisição desproporcional de doses de vacinas por parte de alguns Estados bem aquinhoados, superando sua população, provoca uma redução na oferta de vacinas, e uma conseqüente demora para o acesso às vacinas para outros países com menores níveis de ingresso.

A iniciativa COVAX destinada à colaboração para o acesso equitativo mundial às vacinas contra o Covid-19 necessita de maior financiamento por parte dos países desenvolvidos, já que, caso contrário, resultará insuficiente e ineficaz.

A prioridade na aplicação das vacinas deve estabelecer-se para profissões que prestem serviços essenciais, e para os grupo de risco, com as modalidades próprias que estabeleça cada Estado sobre a base de um estrito e efetivo controle estatal na ordem de administração, com relação às próprias autoridades estatais e às entidades privadas que possam encarregar-se da distribuição; com o fim imediato de evitar vacinações irregulares por fora dos protocolos estabelecidos para a aplicação das vacinas, como já ocorreu em diferentes países com altos funcionários e/ou seus familiares, e/ou pessoas a eles ligadas.

A exploração comercial não pode se constituir em um critério válido frente à emergência sanitária que vive o mundo, pelo que a produção das vacinas deveria realizar-se com base em um critério de



colaboração entre Estados nacionais e as empresas farmacêuticas, com o fim de que tal produção possa ser levada adiante em diferentes partes do mundo.

Uma questão de especial consideração se adverte na falsa tensão que se tenta apresentar entre os direitos de propriedade intelectual (patentes) e os direitos à vida e à saúde. O custo e financiamento da pesquisa, através do investimento público (países que aportaram fundos ou que asseguraram a compra prévia de determinada quantidade de vacinas), e do investimento privado com o eventual risco que têm assumido as empresas farmacêuticas não podem resultar um obstáculo para garantir a disponibilidade e acessibilidade a toda a população mundial, especialmente aos mais pobres.

Nos encontramos ante uma emergência sanitária mundial que faz prevalecer direitos humanos, tais como o direito à saúde e o direito à vida. Não nos encontramos frente a uma complexa questão jurídica internacional. A falsa tensão deve se resolver, sem dúvida, em favor dos direitos à saúde e à vida, com base na aplicação concreta de direitos e obrigações que emanam dos instrumentos internacionais de direitos humanos.

Os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Comércio (ADPIC) da Organização Mundial de Comércio estabelecem normas para diversas formas de propriedade intelectual que são aplicáveis às empresas farmacêuticas, mas tais direitos de propriedade intelectual não podem criar obstáculos para o acesso a produtos sanitários essenciais, tais como as vacinas destinadas a combater o vírus Sars-Cov2. Os próprios ADPIC contém salvaguardas, chamadas "flexibilidades", que permitem aos Estados cumprir melhor com suas obrigações em matéria de saúde pública e proporcionar medicamentos a todas as pessoas.

Com base no exposto acima, este COMITÊ PANAMERICANO expressa sua preocupação com relação a que a Organização Mundial de Comércio (OMC) continue examinando indefinidamente, atne a falta de consenso entre seus membros, a proposta da Índia e da África do Sul apresentada com data de 02 de

Correo electrónico: copaju@copaju.org - Dirección: Rivadavia nº 1.391 Ciudad Autónoma de Buenos Aires, República Argentina (Pastoral Social Arquidiócesis de Buenos Aires) - Código postal C1033AAD - Teléfonos: (+54 11) 4383-1107/5168/4806.



outubro de 2020 (documento IP/C/W/669), mediante o qual se solicitou uma isenção de determinados dispositivos do Acordo sobre os ADPIC para a prevenção, contenção e tratamento da enfermidade Covid-19, e que conta com o apoio de Kenya, Eswatini, Moçambique, Paquistão, Bolívia, Venezuela, Mongólia, Zimbabwe, Egito, entre outros países (https://www.wto.org/spanish/news_s/news21_s/trip_23feb21_s.htm).

Resulta imprescindível, com o fim de mitigar a pandemia de Covid-19, que a Organização Mundial do Comércio dê uma resposta favorável, e de maneira imediata, à proposta da Índia e da África do Sul sobre a exenção da execução, aplicação e cumprimento de algumas obrigações do Acordo sobre os DPIC, que se aplicaria durante um número determinado de anos, que deveria acordar o Conselho Geral e revisar anualmente, até generalizar a cobertura da vacinação em nível mundial e conseguir que a maioria da população do mundo seja imune.

Pelas considerações efetuadas, este COMITÊ PANAMERICANO DE JUÍZAS E JUIZES PELOS DIREITOS SOCIAIS E DOCTRINA FRANCISCANA, resolve:

1) Declarar em SESSÃO PERMANENTE a JUNTA PROMOTORA DO COMITÊ PANAMERICANO para o fim de acompanhar a disponibilidade e acessibilidade das vacinas contra a doença provocada pelo vírus Sars-Cov2 - de maneira universal - para todaa população mundial e especialmente para as populações mais pobres da América.

2)

2) Aprovar o presente documento e comunicá-lo de imediato - através do senhor Presidente e da senhora Vice-Presidenta - ao Santo Padre Francisco, à Organização Mundial do Comércio, e à Organização Muncial da Saúde.

3) Exortar às/aos defensoras/es, às/aos membros do Ministério Público e a juízas e juízes, no marco das suas respectivas competências, a que, ante as condutas ou omissões governamentais ou das empresas farmacêuticas, na distribuição, administração, controle e aplicação de vacinas destinadas ao Covid-19, arbitrem as medidas respectivas para garantir efetivamente o direito à saúde e o direito à vida, seja

Correo electrónico: copaju@copaju.org - Dirección: Rivadavia nº 1.391 Ciudad Autónoma de Buenos Aires, República Argentina (Pastoral Social Arquidiócesis de Buenos Aires) - Código postal C1033AAD - Teléfonos: (+54 11) 4383-1107/5168/4806.



mediante a promoção das ações judiciais respectivas no caso de defensoras/es e membros do Ministério Público, seja pela oportuna prolação de decisões jurisdicionais por parte de juízas e juízes competentes.

Cidade Autônoma de Buenos Aires (sede do Comitê), 8 de março de 2021.

COMITÉ PANAMERICANO DE JUÍZAS Y JUÍZES PELOS DIREITOS SOCIAIS E DOUTRINA FRANCISCANA

Roberto Andrés GALLARDO (Presidente - Argentina)

Ana Inés ALGORTA LATORRE (Vice-presidenta - Brasil)

María Julia FIGUEREDO VIVAS (Colombia)

Daniel URRUTIA LABREAUX (Chile)

Janet TELLO GILARDI (Perú); Tamila IPEMA (U.S.A.)

Gustavo Daniel MORENO (Argentina).